



AVISO Nº 1, de 9 de outubro de 2023

**REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA ALUNO ESPECIAL DO
MESTRADO PROFISSIONAL EM PODER LEGISLATIVO - 1º SEMESTRE 2024**

A Coordenação de Pós-Graduação (Copos) do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento (Cefor) comunica a abertura de processo seletivo para alunos especiais do Mestrado Profissional em Poder Legislativo, no 1º semestre letivo de 2024, de acordo com as condições abaixo descritas.

O Regulamento de Alunos Especiais, o Regimento do Curso de Mestrado Profissional em Poder Legislativo, o calendário de aulas e os planos das disciplinas estão disponíveis na [página](#) do Programa de Pós-Graduação do Cefor (<https://www2.camara.leg.br/a-camara/programas-institucionais/cursos/pos-graduacao>).

1	CRONOGRAMA
---	------------

Data	Etapa
9 a 20 outubro 2023	Inscrições
29 novembro 2023	Publicação do resultado (data provável)
29 novembro a 8 dezembro 2023	Matrículas nas disciplinas (data provável)

AVISO IMPORTANTE: Para realização da matrícula dos aprovados será exigida a apresentação do diploma de graduação, entre outros documentos. Assim, aos interessados que não tenham retirado o diploma em sua instituição de ensino, indicamos que já o façam, a fim de evitar a recusa da matrícula na(s) disciplina(s) por ausência desse documento obrigatório.

2	INSCRIÇÕES
---	------------

2.1 Poderão inscrever-se no processo seletivo todos os interessados que tenham concluído curso de graduação em nível superior reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC até a data final das inscrições.

2.2 As inscrições serão feitas exclusivamente mediante preenchimento, pelo interessado, de formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/p9Qh93JZ2jtupxXH7>, entre os dias 9/10/2023 (a partir das 8h) e 20/10/2023 (até às 18h). O formulário de matrícula deve ser inteiramente preenchido e enviado até o prazo/horário final aqui indicado. **Caso o link não abra automaticamente, o interessado deve copiá-lo e colá-lo no navegador.**

2.3 Não serão admitidas inscrições fora do prazo e em desacordo com o descrito no item 2.2.

2.4 O candidato deverá preencher as seguintes informações:

2.4.1 Pessoais: e-mail, nome completo e outros dados de cadastro. É necessário que as informações estejam precisas para possibilitar o correto registro e o contato com o candidato.

2.4.2 Acadêmicas: link para o Currículo Lattes, **cuja atualização deve ter ocorrido nos últimos 6 (seis) meses**. Caso o candidato não possua Currículo Lattes cadastrado, deverá criá-lo na Plataforma Lattes, do CNPq, no endereço <http://lattes.cnpq.br/>, com a antecedência necessária para o envio. A Plataforma demora em torno de 24 horas para gerar novo currículo.



- 2.4.3 Disciplina(s): indicar 1 (uma) ou 2 (duas) disciplinas que pretende cursar no 1º semestre letivo de 2024.
- 2.4.4 Exposição de motivos: texto sucinto que apresente as razões que levaram o candidato a escolher a(s) disciplina(s), bem como a correlação do tema da(s) disciplina(s) com seu projeto de pesquisa e/ou com sua atividade profissional. O candidato deverá preencher apenas uma exposição de motivos, mesmo que esteja concorrendo para mais de uma disciplina.
- 2.5 Será aceito apenas um formulário eletrônico por candidato. Caso o interessado preencha mais de um formulário eletrônico, será considerado apenas o que foi enviado em último lugar.
- 2.6 A Câmara dos Deputados não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3	CRITÉRIOS
---	-----------

- 3.1 Critérios eliminatórios - o candidato fica passível de eliminação no processo seletivo pelos motivos abaixo relacionados:
- 3.1.1 Não atendimento das condições estipuladas neste Regulamento, como inobservância de prazos, incorreção ou ausência de informações requeridas no formulário de inscrição.
- 3.1.2 Restrição por ter atingido o limite de 4 (quatro) disciplinas cursadas como aluno especial do Mestrado, conforme previsto no Art. 26, Parágrafo único, do Regimento do Curso de Mestrado Profissional em Poder Legislativo (Ato da Mesa nº 54/2015).
- 3.1.3 Restrição por penalidade de 1 (um) ano decorrente de reprovação em curso ou disciplina anterior, conforme previsto no Art. 64, inc. III, do Regulamento do Cefor (Ato da Mesa nº 41/2000).
- 3.2 Critérios classificatórios - serão considerados os seguintes critérios para pontuação das candidaturas e classificação das listas de aprovados por disciplina:
- 3.2.1 Análise do Currículo Lattes, **cuja atualização deve ter ocorrido nos últimos 6 (seis) meses**. O não envio do link correto do Currículo Lattes será motivo de eliminação do candidato, conforme item 3.1.1 acima.
- 3.2.2 Relevância da(s) disciplina(s) para o planejamento de estudos do candidato e/ou para sua atuação profissional, com base na Exposição de Motivos.
- 3.2.3 Histórico do aluno, caso já tenha cursado disciplina(s) como aluno especial do Mestrado Profissional em Poder Legislativo.
- 3.2.4 Vinculação profissional do candidato à Câmara dos Deputados ou a instituições que mantenham acordo de cooperação, protocolo de intenções ou instrumento similar com a Câmara dos Deputados.
- 3.3 A análise das candidaturas será feita com base nas informações inseridas pelos interessados no formulário eletrônico e nos registros do Cefor. O candidato se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas. Qualquer incorreção ou lacuna será de responsabilidade do candidato e poderá resultar na sua desclassificação.



3.4 O preenchimento e envio do formulário eletrônico não implica, necessariamente, a regularidade da inscrição, que poderá ser cancelada posteriormente pela Coordenação caso esteja em desacordo com este Regulamento, com o Regulamento do Cefor, com o Regulamento de Alunos Especiais do Programa de Pós-Graduação do Cefor, com o Regimento do Curso de Mestrado Profissional em Poder Legislativo e/ou com demais normas aplicáveis.

4	VAGAS
---	-------

4.1 A quantidade de vagas dependerá do número de alunos regulares matriculados em cada disciplina, de maneira que o total de alunos (regulares e especiais) não exceda a capacidade por sala ou a quantidade máxima estipulada pelo professor.

4.2 Para o 1º semestre de 2024 poderão ser disponibilizadas vagas nas seguintes disciplinas:

- Administração Pública Legislativa
- Gênero, Poder e Representação Política
- Legislativo e Representação Parlamentar
- Métodos Inferenciais em Pesquisas Legislativas
- Teoria dos Jogos em Ciência Política
- Teoria Política Aplicada ao Legislativo
- Teorias da Democracia e Representação
- Tópicos Especiais em Gestão Pública no Poder Legislativo - Espaço e Poder: a arquitetura dos Parlamentos

4.3 Nos planos de curso das disciplinas, disponíveis na página do Programa de Pós-Graduação do Cefor, o candidato poderá obter mais informações sobre professores responsáveis, ementa, objetivos, conteúdo, método, avaliação, bibliografia e cronograma de aulas.

4.4 O calendário das aulas está disponível na página do Programa de Pós-Graduação do Cefor.

4.5 As disciplinas são oferecidas na modalidade presencial, em Brasília/DF, na sede do Cefor.

4.6 Não há cobrança de taxa de matrícula ou mensalidade aos alunos especiais do Mestrado Profissional em Poder Legislativo.

5	RESULTADO
---	-----------

5.1 O resultado do presente processo seletivo será divulgado na página do Programa de Pós-Graduação do Cefor e no Boletim Administrativo da Câmara dos Deputados, na data provável estabelecida neste Regulamento, com a relação de convocados para matrícula em cada disciplina.

5.2 O candidato pode concorrer para vagas em até 2 (duas) disciplinas por semestre. Caso seja aprovado nesta seleção, poderá ser admitida matrícula como aluno especial em até 2 (duas) disciplinas, desde que o candidato não ultrapasse o limite de 4 (quatro) disciplinas ao longo de sua trajetória como aluno especial no Mestrado, conforme determina o Regulamento de Alunos Especiais do Programa de Pós-Graduação do Cefor, disponível na página do Programa.



5.3 Se houver mais candidatos aprovados que a quantidade disponível de vagas, poderá ser formada lista de espera para cada disciplina.

6	DISPOSIÇÕES FINAIS
---	--------------------

6.1 Ao se inscrever neste processo seletivo, o candidato declara estar ciente das normas e condições dispostas no presente Regulamento, bem como no Regulamento do Cefor, no Regulamento de Alunos Especiais do Programa de Pós-Graduação e no Regimento do Curso de Mestrado Profissional em Poder Legislativo, disponíveis na página do Programa.

6.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Pós-Graduação do Cefor.

Fabiano Peruzzo Schwartz
Diretor da Coordenação de Pós-Graduação